



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Processo nº 000033-15.02/16-0

Fl. 106

Assunto: Pregão Eletrônico nº 392/16

Valor da Proposta: FRACASSADO

Destinatário: CELIC

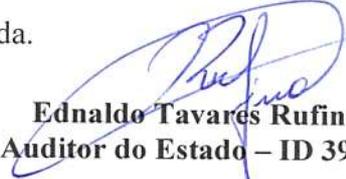
Data: 17 de agosto de 2016

**INFORMAÇÃO CAGE/SC XV Nº 1050/2016**

O presente expediente foi encaminhado a esta Seccional para análise do julgamento do Pregão Eletrônico nº 392/CELIC/2016, tendo por objeto contratação de prestação de serviços de limpeza, sucção das caixas de gorduras e dejetos das fossas sépticas, bocas de lobo e hidro jateamento das tubulações que se localizam nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, Esteio – RS, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Da análise respectiva, depreende-se que:

A)Aparentemente, a inabilitação do licitante melhor classificado (folha 101 - verso) ocorreu de forma indevida, pois o Tribunal de Contas da União no informativo nº 225/2014 deixou esclarecido que a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, **esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.** No mesmo sentido, o Parecer nº 15.126 da PGE- RS. Deste modo, recomenda-se a revisão dos documentos de habilitação do licitante Ricardo Alexandre Gabriel & Cia Ltda.

  
**Ednaldo Tavares Rufino Filho**  
Auditor do Estado – ID 3950085/01